

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL**



CONVÊNIO Nº 3720120008

técnico e científico a partir de diálogos cooperativos fundamentados nos princípios éticos de transformação da realidade por meio do empreendedorismo sustentável;

2.2.7. Identificar e apresentar a demanda das empresas para a realização de cursos com seu referido Plano de Curso para o DET – SEED, Coordenação de Qualificação Profissional com 15 dias de antecedência.

2.2.8. Realizar a gestão dos recursos captados para o desenvolvimento do Programa Empreendedorismo com Sustentabilidade.

2.2.9. Realizar a prestação de contas para os parceiros do Programa Empreendedorismo com Sustentabilidade a cada conclusão de cursos realizados.

2.2.10. Seguir a ementa dos Planos de Cursos em anexo.

2.2.11. Apresentar para a SEED e os parceiros, o Plano Financeiro de cada curso a ser realizado, com 3 meses de antecedência do início do Curso.

2.2.12. Apresentar relatório técnico-pedagógico e dos resultados alcançados no final de cada curso para o DET – SEED, Coordenação de Qualificação Profissional.

2.2.13. Reconhecer as respectivas contribuições do parceiro e a autorização para divulgação das atividades realizadas seja por meio eletrônico, físico ou audiovisual, considerando os seguintes tipos de informações:

- Nome da Empresa;
- Identificação da Parceria;
- Objeto da Parceria;
- Identificação dos Responsáveis;
- Fotos e informativos oriundos das atividades da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Os detalhes e as condições da execução deste Termo de Cooperação, para dar cumprimento ao objeto constante da cláusula primeira, são os constantes do Plano de Trabalho anexo, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passa a integrar este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Convênio não dependerá de liberação de recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente Termo, serão tratados em Instrumento específico, conforme Legislação da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Convênio iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os participantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os participantes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, as expensas da SEED, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.